PROJETO DE LEI Nº 050/00.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM A SRA. MARISTELA MARIA TACCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar permuta de imóveis com a Sra. Maristela Maria Tacca, conforme abaixo descrito:

I - Lote n° 12, da Quadra II, do Loteamento Social Núcleo Habitacional Ulysses Guimarães, nesta cidade de Erechim, com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados), sem benfeitorias, a ser transferido para a Sra. Maristela Maria Tacca, com as seguintes confrontações:

NORTE: na extensão de 10,00m, com o Lote n° 13, da Quadra II;
SUL: na extensão de 10,00m, com a Rua "D" projetada;
LESTE: na extensão de 25,00m, com o Lote n° 14, Lote n° 15 e parte do Lote n° 16, da Quadra II;
OESTE: na extensão de 25,00m, com o Lote n° 10, da Quadra II.

II - Lote urbano n° 14, da Quadra 19, do Loteamento Social 10, nesta cidade de Erechim, com área de 250,00m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados), sem benfeitorias, escriturado em nome da Sra. Maristela Maria Tacca, a ser recebido pelo Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: na extensão de 10,00m, com a Rua "D", atual Rua Dilgai Parenti;
SUL: na extensão de 10,00m, com o Lote n° 31;
LESTE: na extensão de 25,00m, com o Lote n° 15;
OESTE: na extensão de 25,00m, com o Lote n° 13.

Art. 2º - Para efeitos da presente permuta, o valor do lote n° 14, da Quadra 19, do Loteamento Social 10 é de R$ 19,84 (dezenove reais e oitenta e quatro centavos) por metro quadrado, e do lote n° 12, da Quadra 02, do Loteamento Social Núcleo Habitacional Ulysses Guimarães, é de R$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos) por metro quadrado.

Parágrafo Único: O pagamento da diferença no valor de R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), será efetuado pela requerente conforme avaliação desta Prefeitura, de acordo com o que prevê a Lei Municipal n° 2.194/89, em 10 (dez) meses, com reajuste semestral da prestação com base no índice de correção da UFIR.

Art. 3º - As despesas decorrentes de averbação de contrato e Escritura Pública correrão por conta da adquirente.

Art. 4º - O Lote Urbano n° 14, da Quadra 19, do Loteamento Social 10, a ser recebido na permuta, integrará o Patrimônio Disponível do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 02 DE AGOSTO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para permutar imóvel do Município, localizado no Loteamento Núcleo Habitacional Ulysses Guimarães, nesta cidade, com imóvel do Loteamento Social 10, de propriedade da senhora MARISTELA MARIA TACCA.

A permuta foi requerida pela proprietária através do processo 5004/98, tendo em vista que em 18.08.97, o Sr. Sebastião de Quadros ocupou irregularmente o Lote nº 14, da Quadra 19, do Loteamento Social 10, já escriturado em nome da Sra. Maristela Maria Tacca. A requerente solicitou, então, ajuda à municipalidade que, após contatar com o invasor, o qual já se encontra residindo no imóvel e não se mostra disposto a abandoná-lo e também não possui condições financeiras para a relocação de sua residência ali construída, entendeu ser a permuta a melhor forma de resolver o problema.

Assim sendo, a municipalidade regularizará a situação transferindo o imóvel do Loteamento Núcleo Habitacional Ulysses Guimarães à requerente, sendo que esta pagará a diferença do valor, e cobrando do invasor o imóvel do Loteamento Social 10.

Aguardamos de Vossas Excelências a análise e aprovação deste projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Of. Cam. n° 087/00. Erechim, 02 de agosto de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n° 050/00,** que **- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM A SRA. MARISTELA MARIA TACCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO

DD. Presidente do Poder Legislativo

NESTA CIDADE